



Pedido de Cotação
Número: 00235/2019

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: MÉRCIA DARK BASTOS DA SILVA - Data: 10/05/2019 - Hora: 02:23

Data do Pedido: 10/05/2019

Data Limite para Entrega de Proposta:

Projeto: 1355 - INVESTIGAÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS PARA TRATAMENTO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓPICA
Comprador: MÉRCIA DARK BASTOS DA SILVA
Coordenador: MARCELO DUZZIONI

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1355 - INVESTIGAÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS PARA TRATAMENTO DE ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓPICA - ELA: UM, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

| Sub-Grupo | Material/Serviço | Unidade | Quantidade |
|--|---|---------|------------|
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | INSTALAÇÃO | | 1,00 |
| | Detalhe do Material/Serviço: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLOCAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM MANTA EM LABORATÓRIO DE PESQUISA COM APROXIMADAMENTE 37 M2. | | |
| | Local Previsto p/ Entrega/Execução: AV. LOURIVAL MELO MOTA, S/N, ICBS - LNFI, MACEIÓ, TABULEIRO, AL | | |

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

- 1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
- 1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.